



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Ementa: Altera o prazo dos artigos 2º, artigo 3º, §2º e artigo 7º da Lei 6638/2023.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos contidos nos itens I da tabela do artigo 2º, no artigo 3º, § 2º e no artigo 7º da Lei 6638/2023 passa a ser dia 23 de julho de 2023.

Art. 2º Inclui o inciso VIII na tabela do artigo 2º com a seguinte descrição:
VIII - 85% de remissão para pagamento em 6 (seis) parcelas até 23/07/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de junho de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO

Vereador - PL



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

O presente Projeto de Lei, visa prorrogar a data limite para requerer a Remissão de créditos tributários do município de Pindamonhangaba, para o dia 23 de julho de 2023, dando a oportunidade do contribuinte fazer o seu acordo junto a Prefeitura.

A prorrogação por mais 30 dias, se torna necessária devido a dificuldade relatados por muitos contribuintes, que não conseguiram fazer o agendamento para serem atendidos presencialmente ou pelo site da prefeitura, e o prazo limite (23/06) esta próximo.

Essa ação proposta por este vereador demonstra nossa preocupação em atender aos interesses da população, reconhecendo que muitas vezes os cidadãos enfrentam dificuldades financeiras e podem necessitar de um prazo maior para regularizarem suas obrigações tributárias, através de maior adesão ao programa de anistia do IPTU e, conseqüentemente, uma melhoria nas finanças públicas municipais.

Por ser matéria de extrema importância de interesse da população, solicito apoio aos nobres pares desta Casa para a aprovação do referido Projeto de Lei

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de junho de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL